

MATRÍCULA Nº 40897

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Mod. 23 - 3.000 - 10/83

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 40897

Data 28 MAR 1984

Oficial

Leonardo Albrecht
Maig

IMÓVEL

042.069.520, quarteirão número 1.552 - (referente ao box);
Nº CADASTRO: 042.069.495, quarteirão número 1.552, da Prefeitura local.

APARTAMENTO nº *09-A*, situado no 9º andar do edifício de nominado "TRIANON", à avenida Princesa D'Oeste nº 1.181, nesta cidade, 1º subdistrito, contendo: sala, três (3) dormitórios, circulação, cozinha, área de serviço, banheiro social, banheiro de serviço e lavabo, - com a área útil de 98,00 ms2, área comum de 27,647 mts2, e área total de 125,647 mts2, mais uma parte ideal de 0,02550 ou 25,245 mts2 no terreno, estando vinculado o BOX DE GARAGEM nº "08" do subsolo, com a área equivalente de construção de 19,832 mts2, mais uma parte ideal equivalente a 0,00388 ou 3,8412 mts2 no todo do terreno onde se assenta o edifício, que mede: 16,00 ms de frente para a citada avenida Princesa D'Oeste; 42,50 mts nos fundos; por 33,50 mts de um lado, e 45,50 mts de outro lado, encerrando uma área total de 990,00 mts2, confrontando em

AQUISIÇÕES

(segue-verso)

PROPRIETÁRIO (A): *TAURUS* - CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta cidade, à rua Francisco de Campos Abreu, nº 325, inscrita no CGC. sob nº 44.430.213/0001-29. (Aquisição: R.4/24.987). Instituição de Condomínio: Vide R.8/24.987. Campinas, 28 MAR 1984. O 3º escrevente autorizado: Wilton Pierre Junior (Wilton Pierre Junior). O Oficial Maior do Registro de Imóveis: Leonardo Albrecht (Leonardo Albrecht).

R.1/ 40897 : Por escritura pública do 1º. Tabelionato local, de 12 de dezembro de 1.983, livro 949 e fls 2, microfilmada sob nº. 107105, a proprietária acima qualificada *VENDEU* partes ideais de 25,245 ms2 e 3,8412 mts2 (apartamento e box respectivamente) no todo do terreno do edifício "Trianon", constante desta matrícula, a ANTONIO AFFONSO FERREIRA, do comércio, portador do RG sob número ----- 1.273.113, e s/mr. YOLANDA DE ANGELIS AFFONSO FERREIRA, do lar, portadora do RG número 966.467, sendo ambos brasileiros, casados pelo regi-

(segue-verso)

ÔNUS

MATRÍCULA Nº

40897

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

IMÓVEL

sua integridade com os lotes nºs "2", "12", "13", "14", "15" e "16", sendo este terreno constituído pelo lote nº "1", situado na quadra "H", do loteamento denominado Jardim Proença.--

AQUISIÇÕES

me da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6515/1977, inscritos no CPF.MF sob nº 014.066.718/00, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Coronel Silva Telles, número 816, ----- pelo preço de cr\$290.000,00, obrigando-se este(s) adquirente(s) a participar na construção da unidade autônoma objeto desta matrícula. Campinas, = 28 MAR 1984 =. O 3º escrevente autorizado: escritor J. J.

R.2/ 40897 : Por escritura pública de Divisão, Instituição e Especificação de Condomínio, do 1º tabelionato local, datada de 12 de dezembro de 1.983 (lvº 949 e fls 2), ficando microfilme da sob nº. 107105, a UNIDADE AUTÔNOMA desta matrícula, estimada pelo valor de cr\$9.025.000,00, foi atribuída ao(s) proprietário(s) qualificado(s) no R.1, ANTONIO AFFONSO FERREIRA, e s/mr. YOLANDA DE ANGELIS AFFONSO FERREIRA, ambos brasileiros-. Campinas, = 28 MAR 1984 =. O 3º. escrevente autorizado: escritor J. J. (Wilton Pierre JR).

(continua folha 1 - AQUISIÇÕES)

ÔNUS

DR. ELIVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA N°

40.897

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

MOD. 25 G - 3.000 - 06/94

MATRÍCULA N° 40.897

Folha nº 1 (VM) AQUISIÇÕES Ficha 2

Oficial

Elvino Silva Filho

AQUISIÇÕES

R.3/40.897 Os proprietários ANTONIO AFFONSO FERREIRA e s/m. YOLANDA DE ANGELIS AFFONSO FERREIRA, já qualificados, de acordo com a escritura pública, lavrada em notas do 1º Tabelião local, em 28 de dezembro de 1.983, livro 945, fls. 53, microfilmada sob n. 215.045, pelo presente registro TRANSMITEM A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, a título de VENDA E COMPRA, a ERALDO LINER, brasileiro, solteiro, médico, portador da CIRG n. 5 424 472 e do CIC n. 968 475 738 72, residente e domiciliado nesta cidade à rua Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, número 125, pelo preço de "Cr.\$21.000.000,00". Campinas, **28 AGO 1995** O escrevente autorizado do Registro: Geraldo A. dos Santos (Geraldo Alberto dos Santos) (sv).

R.4/40.897 Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, datado de 21 de julho de 1.995, microfilmado sob número 215.048, expedido pelo Escrivão do Cartório do 3º. Ofício Cível local e assinado pelo M. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta comarca de Campinas (processo de inventário n. 1.516/93), em virtude do falecimento de ERALDO LINER, ocorrido em 13 de agosto de 1.993, a PROPRIEDADE DO IMÓVEL foi transmitida a seus pais, na seguinte proporção: -----

WILSON LINER, brasileiro, contador, portador da CIRG n. 7

321 760 8 SP, e do CIC n. 114 420 828 87, parte ideal de.... 50%

ERCILIA TOSSINI LINER, brasileira, do lar, portadora da CIRG

n. 9 574 511 SP e do CIC n. 147 745 278 82, parte ideal de.. 50%

casados entre si, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, n. 125, -----

conseqüente à partilha, homologada por sentença proferida por aquele Juízo, em 31 de maio de 1.995, que transitou em julgado. O imóvel foi estimado em "CR\$2.490.711,70". Campinas, **28 AGO 1995** O escrevente autorizado do Registro: Geraldo A. dos Santos (Geraldo Alberto dos Santos) (sv).

Av.5/40.897: Nos termos de requerimento datado de 05 de abril de 2.004, e de acordo com cópia autenticada do cartão de identificação do contribuinte, expedido pela Secretaria da Receita Federal, prenotados sob nº 297.439, faço constar que o proprietário, WILSON LINER, está inscrito no CPF. nº 014.420.828-87, e não como constou anteriormente. Campinas, 15 de abril de 2.004. (GJM). O escrevente habilitado: Eraldo Soares de Paula, (Eraldo Soares de Paula). O escrevente autorizado: Lauro dos Santos Batista, (Lauro dos Santos Batista).

R.6/40.897: Nos termos do FORMAL DE PARTILHA datado de 24 de setembro de 2.003, prenotado sob nº. 297.439, expedido pelo Juízo de Direito da 8ª. Vara Cível desta comarca / Cartório do 8º Ofício respectivo, extraído dos autos de arrolamento sob nº. 547/01, em virtude do falecimento de ERCILIA TOSSINI LINER, ocorrido em 06 de janeiro de 2.001, A PROPRIEDADE DO IMÓVEL objeto desta matrícula, estimada pelo valor de "R\$66.077,77",

FOI TRANSMITIDA ao viúvo-meeiro e ao herdeiros, na seguinte proporção: 1) WILSON
(continua no verso)



MATRÍCULA N°

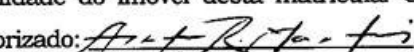
40.897

Verso folha nº 1 (UM) AQUISIÇÕES

AQUISIÇÕES

LINER, brasileiro, viúvo, ferroviário aposentado, portador do RG. nº 7.321.760-8 SP, inscrito no CPF. sob nº 014.420.828-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Princesa D'Oeste nº 1.181, apto. 9-A - **PARTE IDEAL DE 1/2**; 2) **ANTONIO EDUARDO**

LINER, brasileiro, comerciante, portador do RG. nº 5.056.799, inscrito no CPF. sob nº 552.655.538-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com **CARMEM LÚCIA DA SILVA LINER**, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 9.852.422, residentes e domiciliados à Rua Alice Maria de Lourdes nº 125, nesta cidade - **PARTE IDEAL DE 1/2**; conseqüente à partilha dos bens do espólio, a qual foi homologada por sentença proferida pelo mencionado Juízo de Direito, em 10 de julho de 2.003, que transitou em julgado. Campinas, 15 de abril de 2.004. (GJM). O escrevente habilitado: , (Eroaldo Soares de Paula). O escrevente autorizado: , (Lauro dos Santos Batista).

R.7/40.897: Os proprietários, ANTONIO EDUARDO LINER e sua mulher CARMEM LUCIA DA SILVA LINER, portadora do RG. nº 9.852.422-7 SSP/SP, já qualificados, pelo presente registro, lançado de acordo com escritura pública lavrada nas notas do 5º Tabelionato desta cidade, datada de 05 de maio de 2.004 (livro 911 e fls. 037) - prenotada sob nº. 299.029, **TRANSMITEM A PROPRIEDADE DA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% (metade) DO IMÓVEL**, a título de VENDA E COMPRA, a **WILSON LINER**, brasileiro, viúvo, ferroviário aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº. 7.321.760-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 014.420.828-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Princesa D'Oeste nº 1.181, apto. 9-A, Bairro Jardim Paraíso, pelo preço de R\$33.038,88 (R\$31.038,88 ao apartamento e R\$2.000,00 ao Boxe), ficando, conseqüentemente, este adquirente como proprietário da totalidade do imóvel desta matrícula. Campinas, 23 de junho de 2.004. (FAF) O escrevente autorizado: , (Airton Roberto Martins)

CONTINUADR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
REGISTRO GERALCOMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

40.897

ficha

3 (três)

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Oficial de Registro

Av.5/40.897: A escrituração dos lançamentos passa a compor, a partir desta averbação, apenas uma seqüência de fichas, com a renumeração das folhas de imóveis, aquisições e ônus, e a inutilização de seus espaços em branco. Campinas, 12 de setembro de 2008. (MVS). O escrevente habilitado: [assinatura], (Celso Fernandes Moreira). O escrevente autorizado: [assinatura], (Wilton Pierre Júnior)

Av.9/40.897: A PARTE IDEAL de 50% no imóvel, adquirida por ANTONIO EDUARDO LINER e sua mulher CARMEM LÚCIA DA SILVA LINER conforme o R.6, foi **ARRECADADA** nos autos da ação de falência de EDU LUB VEÍCULOS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF. 02.588.950/0001-04, decretada em 26 de novembro de 2.003, por força de desconsideração da personalidade jurídica da falida, declarada por decisão datada de 29 de março de 2.005, com alcance dos bens dos sócios Antonio Eduardo Liner e Cêlio Moreira da Silva, tudo em cumprimento a Mandado datado de 11 de agosto de 2.008, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível desta Comarca (processo nº. 114.01.2003.020205-3, ordem nº. 1583/03 - 1º. Ofício), prenotado sob nº. 340.783. Esta averbação está sendo feita em virtude de decisão proferida pelo mencionado Juízo de Direito, datada de 03 de julho de 2.008, que declarou ineficaz a alienação constante do R.7. Campinas, 12 de setembro de 2008. (MVS). O escrevente habilitado: [assinatura], (Celso Fernandes Moreira). O escrevente autorizado: [assinatura], (Wilton Pierre Júnior)